DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Quarta-feira, 03 de Dezembro de 2025 Edição nº 72

CONCURSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei, CONVOCA o seguintes candidatos(a) aprovados (a) no Concurso Público nº 01/2025, para o preenchimento de vagas efetivas disponíveis, a comparecerem no Departamento Pessoal desta Prefeitura, sito a Rua Antônio Batista Rodrigues, nº 364, Centro, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para manifestar interesse na Contratação, para atender necessidades do município, pelo regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho) munidos de cópias e originais dos documentos solicitados no e-mail.

Cargo: - MOTORISTA:
Nº de Inscrição: 21714 Candidato (a): - MARCOS TALES OLIVEIRA AGRADANO- Classificação: 1ª
Nº de Inscrição: 21325 Candidato (a): - ANA CAROLINA DE AZEVEDO VELOSO- Classificação: 2ª
Nº de Inscrição: 20599 Candidato (a): - CLEBERSON HILARIO POSTIGO- Classificação: 3ª
Nº de Inscrição: 20990 Candidato (a): - MARCOS HENRIQUE SAMPAIO DA SILVA- Classificação: 4ª
Nº de Inscrição: 20160 Candidato (a): - PERGENTINO SALVADOR DOS REIS- Classificação: 5ª
Nº de Inscrição: 20341 Candidato (a): - CARLOS GUILHERME DE PAULA MOREALE- Classificação: 6ª
Nº de Inscrição: 20015 Candidato (a): - LUIZ ANGELO GOMES- Classificação: 7ª

Mirassolândia, 03 de dezembro de 2.025

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLANDIA
RUA ANTONIO BATISTA RODRIGUES, 364
45.144.748/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2037 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$11.200,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **11.200,50**

Excesso

02 11 00 FUNDEB

326	12.361.0505.2035.0000	Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Val. Prof. Educação	940,50
		Outras Despesas Educ. - FUNDEB (30%)	F.R.: 0 05 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	262 003	EDUC.FUNDEB-Complem.da União-VAAR-OUTROS	
335	12.361.0505.2035.0000	Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Val. Prof. Educação	10.260,00
		Outras Despesas Educ. - FUNDEB (30%)	F.R.: 0 05 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	262 003	EDUC.FUNDEB-Complem.da União-VAAR-OUTROS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **11.200,50**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2.038 / 2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento da elaboração do Plano Diretor Municipal."

A Sra. CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de fomentar a participação ativa da sociedade civil no processo de elaboração do Plano Diretor Municipal, com o propósito de assegurar transparência, representatividade e eficiência nos trabalhos a serem desenvolvidos,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento da elaboração do Plano Diretor Municipal, com caráter operacional e técnico, e nomear os representantes (titular e suplente) dos seguintes setores da sociedade civil e/ou entidades do setor produtivo para compô-la:
I. Câmara Municipal de Mirassolândia

Art. 2º - A Comissão acompanhará a elaboração do Plano Diretor Municipal de Mirassolândia, analisando documentos, facilitando a comunicação entre comunidade e responsáveis, participando de audiências públicas e sugerindo soluções para o desenvolvimento sustentável do município.

Art. 3º - A Comissão poderá realizar encontros presenciais, virtuais ou híbridos, conforme a conveniência e necessidade dos trabalhos de forma ordinária a cada mês e de forma extraordinária se julgarem necessário, sendo tais reuniões registradas em ata para fins de documentação e transparência.

Art. 4º - Caberá a Coordenadoria Municipal de Obras a coordenação da Comissão de Acompanhamento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, 26 de novembro de 2.025.

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 2.039 / 2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo nas repartições públicas municipais nas datas que especifica."

A Sra. CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os feriados nacionais de 25 de dezembro de 2025 (Natal) e 1º de janeiro de 2026 (Confraternização Universal);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais:
I – nos dias 24 e 26 de dezembro de 2025;
II – no dia 31 de dezembro de 2025;
III – no dia 2 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Não se aplicam as disposições deste Decreto aos serviços essenciais e de interesse público que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, tais como os serviços de saúde e limpeza pública, que deverão manter suas atividades normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, 26 de novembro de 2.025.

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2.638 / 2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 e o disposto na Lei Municipal nº 1.153/2008, que institui no âmbito municipal, nos termos do artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada Pregão;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a regularidade dos procedimentos licitatórios, especialmente nos casos de férias, licenças, afastamentos ou impedimentos legais do pregoeiro titular;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica designado, a partir desta data, o servidor público municipal Sr. Márcio Donizete Batista, RG nº 32.283.160-X (SSP-SP), ocupante do cargo de Escriturário, para exercer a função de Pregoeiro Substituto, atuando exclusivamente nos casos de férias, licenças, afastamentos, impedimentos legais ou impossibilidades do pregoeiro titular.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mirassolândia, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 2.639 / 2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por desempenho de atividade especial à servidora designada para exercer a função de Tesoureiro Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.639/2025."

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.639/2025, que institui gratificação por desempenho de atividade especial ao servidor efetivo designado para exercer a função de Tesoureiro Municipal;
CONSIDERANDO a Portaria nº 2.500/2025, que designou a servidora VALERIA APARECIDA TAMARINDO VILCHES para exercer as funções junto à Tesouraria Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica concedida à servidora VALERIA APARECIDA TAMARINDO VILCHES, RG nº 14.401.379-4 SSP/SP, CPF nº 074.076.808-50, Auxiliar de Caixa, a gratificação por desempenho de atividade especial prevista na Lei Municipal nº 1.639/2025, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento do emprego público efetivo que ocupa.

ARTIGO 2º - gratificação ora concedida terá vigência enquanto perdurar o exercício da função de Tesoureiro Municipal, cessando automaticamente com o término da designação, observado o disposto na legislação municipal pertinente.

ARTIGO 3º - A gratificação possui natureza transitória e remuneratória, não se incorporando ao salário-base da servidora e não sendo computada para cálculo de outras vantagens, adicionais ou gratificações.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, nos termos da legislação vigente.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mirassolândia, aos 03 dias do mês de dezembro de 2025.

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 2.640 / 2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica revogada integralmente a Portaria nº 1.655/2013, de 16 de setembro de 2013, que designou servidora para exercer a função de Secretária da Junta de Serviço Militar deste Município.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mirassolândia, aos 03 dias do mês de dezembro de 2025.

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 2.641 / 2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a Junta de Serviço Militar integra a estrutura administrativa municipal, em cooperação com o Ministério da Defesa, cabendo ao Município a execução dos serviços relativos ao alistamento, à organização de documentos e ao atendimento aos cidadãos, conforme legislação federal pertinente;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal é responsável por prover os recursos humanos necessários ao adequado funcionamento da Junta de Serviço Militar, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica designado o empregado público Sr. Danilo Rogério Rocha, Matrícula nº 1442, para exercer a função de Secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Mirassolândia, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

ARTIGO 2º - O designado fará jus à gratificação correspondente a

20% (vinte por cento) sobre seu vencimento-base, nos termos da Lei nº 536/1988, de 22 de abril de 1988, enquanto perdurar o exercício da função.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mirassolândia, aos 03 dias do mês de dezembro de 2025.

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE MIRASSOLANDIA: 45144748000104 Página nº 5
Assinado por: MUNICIPIO DE MIRASSOLANDIA: 45144748000104 Data: 03/12/2025 18:21:09